



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 6

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022

PROCESSO N.º: 142/2022-COMPRA.GOV-CEHOP
PARECER Nº 2458/2022 - PGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO
TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC E A COMPANHIA
ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS,
CONFORME SE LÊ.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG Nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20 com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Prof.^a

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 2 de 6

Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/Ba e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de **Implantação de Filtro e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e nos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação

das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo

responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;

- j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000

VALOR: R\$ 59.409,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **1ª Partície/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da **2ª Partície/CEHOP**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **1ª Partície/SEJUC**, exime a **2ª Partície/CEHOP** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciam dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Página: 6 de 6

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 16 de maio de 2022.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Técnico

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva
Chefe da Asplan

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022

1ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC;

2ª PARTÍCIPLE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP;

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de **Implantação de Filtros e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.**

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 59.409,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC	CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050
DDD/Telefone (79)3225-6000	
Nome do Responsável CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES	CPF 931.786.035-49
RG/Órgão Expedidor 1.012.880 – SSP/SE	Cargo/Função Secretário de Estado
Matrícula	
Endereço Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, Aracaju/SE.	CEP 49038-443

2 – DADOS DO PARTÍCIPLE

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Órgão/Instituição Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	CNPJ 13.006.572/0001-20	
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010	DDD/Telefone (79)3218-4000/4019
Nome do Responsável CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO	CPF 189.966.555-20	
RG/Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor Presidente	
Endereço Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Implantação de Filtro e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.	Início 2022	Término 2023
Identificação do Objeto		
Implantação de Filtro e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.		
Justificativa da Proposição		
<p>A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Implantação de Filtro e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.</p>		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		IMPLEMENTAÇÃO DE FILTRO E BEBEDOUROS NO PRESÍDIO REGIONAL JUIZ MANOEL BARBOSA DE SOUZA – PREMABAS – EM TOBIAS BARRETO/SE.		1	2022	2023
	01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2022	2023
	01.01	Administração Local		1	2022	2023
	01.02	Manutenção do Canteiro		1	2022	2023
	01.03	Mobilização / Desmobilização		1	2022	2023
	01.03.1	Mobilização		1	2022	2023
	01.03.2	Desmobilização		1	2022	2023
	01.04	Placas da Obra		1	2022	2023
	02	Instalações Hidráulicas		1	2022	2023
	02.01	Fornecimento e Instalações de Tubos, Conexões e Equipamentos		1	2022	2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partície	2ª Partície
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		59.409,80	59.409,80	-

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

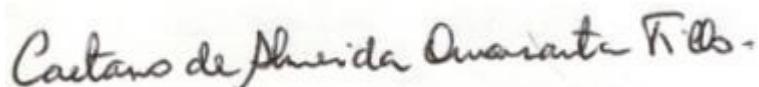
1ª PARTÍCIPLE – SEJUC

Os recursos serão pagos pela **1ª Partície Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC** à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da **1ª Partície/SEJUC** e devidamente atestadas pela **2ª Partície/CEHOP**.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do **2º partície Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

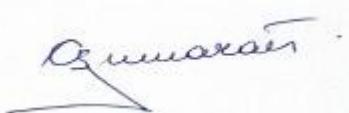
Aracaju, dia/mes/ano



CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

sexta-feira, 20 de Maio de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.914

9

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2022
Extrato de Publicação

Proc.142/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer nº 2458/2022 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

Objeto: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Implantação de Filtro e Bebedouros no Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS, em Tobias Barreto/SE.

Vigência: De 19/05/2022 a 19/05/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19/05/2022.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor